



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 198/2015

Brasília - DF, sexta-feira, 6 de novembro de 2015

SUMÁRIO

Presidência	2
Secretaria Geral	2
Secretaria Processual	2
Diretoria Geral	5
Secretaria de Administração	5
Seção de Gestão de Contratos	5

Presidência

Secretaria Geral

Secretaria Processual

Autos: INSPEÇÃO 0000652-95.2010.2.00.0000
Requerente: CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TJ/RN

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO - EMENTA

1. UNIDADES JUDICIAIS, SETOR DE PRECATÓRIOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. INSPEÇÃO. PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL. RIO GRANDE DO NORTE. PORTARIA N. 11/2011. UNIDADES JUDICIAIS E SETOR DE PRECATÓRIOS. UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

1. Inspeção realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte nos dias 15/03/2011 a 18/03/2011.

2. Achados nas **Unidades Judiciais, Setor de Precatórios e Unidades Administrativas:** **a)** necessidade de informações quanto ao julgamento dos embargos de declaração no processo nº 2005.004886-1 e o seu consequente trânsito em julgado; **b)** necessidade de informações quanto ao acervo e a tramitação atual dos processos conclusos no gabinete do Desembargador João Batista Rodrigues Rebouças, detalhadamente; **c)** necessidade de informações quanto ao julgamento da Ação Penal Originária nº 2008.010495-5 e o seu consequente trânsito em julgado; **d)** necessidade de informações quanto à finalização da execução no processo nº 2000.003123-2 e o seu consequente trânsito em julgado; **e)** necessidade de informações atualizadas acerca da implantação e funcionamento do Sistema SAJ-SG5 (item "b"), bem como as medidas adotadas quanto à implementação, no procedimento de distribuição, das soluções descritas no item "c" do item 2.4 do Relatório da inspeção, em consonância com o princípio da publicidade (art. 37, da Constituição Federal); **f)** necessidade de informações atualizadas sobre a elaboração de revisão do PETI, com pertinente inclusão de objetivos estratégicos; **g)** necessidade de informações atualizadas sobre a criação de cargos efetivos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) e a realização de concurso público para provimento dos cargos, bem como sobre a elaboração de "Plano Anual de Capacitação" em TIC; e **h)** necessidade de informações atualizadas sobre a lotação de profissional Administrador de Banco de Dados (DBA), nos termos das informações da Secretaria de Tecnologia da Informação, para acionar funcionalidade que permita o acompanhamento de auditorias.

3. Providências determinadas ao TJ/RN: **a)** apresentar informações sobre o julgamento dos embargos de declaração no processo nº 2005.004886-1 e o seu consequente trânsito em julgado; **b)** informar o acervo e a tramitação atual dos processos conclusos no gabinete do Desembargador João Batista Rodrigues Rebouças, detalhadamente; **c)** informar se houve o julgamento da Ação Penal Originária nº 2008.010495-5 e o seu consequente trânsito em julgado; **d)** informar se houve a finalização da execução no processo nº 2000.003123-2 e o seu consequente trânsito em julgado; **e)** encaminhar informações atualizadas acerca da implantação e funcionamento do Sistema SAJ-SG5 (item "b"), bem como as medidas adotadas quanto à implementação, no procedimento de distribuição, das soluções descritas no item "c" do item 2.4 do Relatório da inspeção, em consonância com o princípio da publicidade (art. 37, da Constituição Federal); **f)** encaminhar informações atualizadas sobre a elaboração de revisão do PETI, com pertinente inclusão de objetivos estratégicos; **g)** encaminhar informações atualizadas sobre a criação de cargos efetivos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) e a realização de concurso público para provimento dos cargos, bem como sobre a elaboração de "Plano Anual de Capacitação" em TIC; e **h)** encaminhar informações atualizadas sobre a lotação de profissional Administrador de Banco de Dados (DBA), nos termos das informações da Secretaria de Tecnologia da Informação, para acionar funcionalidade que permita o acompanhamento de auditorias.

4. Procedimento de Inspeção nº 0652-95.2010 arquivado, com instauração de procedimento(s) para acompanhamento da(s) determinação(ões).

À Secretaria Processual para adoção das providências necessárias.

Brasília, 5 de novembro de 2015.

Ministra Nancy Andrighi

Corregedora Nacional de Justiça

Autos: PROCEDIMENTO DE COMPETÊNCIA DE COMISSÃO - 0004035-08.2015.2.00.0000
Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DO PODER JUDICIÁRIO - SIESPJ. PROVIMENTO N. 49 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. INTEGRAÇÃO DOS DADOS DO MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL. ANEXO DA RESOLUÇÃO CNJ N. 76. RELATÓRIO JUSTIÇA EM NÚMEROS. APERFEIÇOAMENTOS.

DECISÃO

Trata-se de proposta de inclusão dos dados constantes do Módulo de Produtividade Mensal do Poder Judiciário, instituído pelo Provimento n. 49, de 18 de agosto de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça, no Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ (Justiça em Números), regulado pela Resolução CNJ n. 76/2009.

Registre-se, de início, que o artigo 8º, § 4º, da Resolução CNJ n. 76 confere à Corregedoria Nacional de Justiça a atribuição de regulamentar a " *divulgação mensal dos dados estatísticos alusivos à produtividade dos magistrados* ".

De outro lado, o artigo 8º, XXI do Regimento Interno deste Conselho fomenta a integração dos dados a cargo da Corregedoria Nacional ao banco de dados central do CNJ:

Art. 8º Compete ao Corregedor Nacional de Justiça, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

(...)

XXI - promover, constituir e manter bancos de dados, integrados a banco de dados central do CNJ, atualizados sobre os serviços judiciais e extrajudiciais, inclusive com o acompanhamento da respectiva produtividade e geração de relatórios visando ao diagnóstico e à adoção de providências para a efetividade fiscalizatória e correicional, disponibilizando seus resultados aos órgãos judiciais ou administrativos a quem couber o seu conhecimento.

Coerente com tal previsão, o Provimento n. 49, ao instituir o referido módulo de produtividade mensal, autorizou a sua integração ao Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário - SIESPJ, a teor do seu artigo 4º:

Art. 4º A critério da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ, os dados de que trata este Provimento poderão integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ, na forma estabelecida na Resolução CNJ n° 76, de 12 de maio de 2009.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, os dados poderão ser alterados por ato da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento do CNJ, na forma prevista na Resolução CNJ n° 76, de 2009.

Esse provimento também estabeleceu a forma e prazos de envio das informações:

Art. 2º Os dados relativos à produtividade mensal dos juízes e serventias judiciárias de 1º e de 2º graus deverão ser encaminhados pelos respectivos Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais Regionais Eleitorais e Tribunais Superiores ao Conselho Nacional de Justiça, na forma prevista neste Provimento e seus Anexos.

§ 1º A partir do ano de 2016, os dados de que trata o caput deste artigo serão encaminhados ao CNJ até o dia 20 do mês subsequente ao de referência.

§ 2º Os dados referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2015 serão informados ao CNJ até o dia 28 de fevereiro de 2016.

§ 3º Os dados serão coletados, consolidados e transmitidos eletronicamente pelos tribunais, observado o modelo definido pelos Departamentos de Pesquisas Judiciárias e de Tecnologia da Informação do CNJ.

Art. 3º A Presidência e a Corregedoria-Geral dos Tribunais são responsáveis pela coleta e pela fidedignidade das informações, facultada a delegação a magistrado ou servidor especializado a função de gerar, conferir e transmitir os dados.

Também vale recordar que o § 1º do artigo 11 da Resolução CNJ n. 76 autoriza expressamente a Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento a " *criar e extinguir indicadores a que se refere esta resolução, de ofício ou mediante sugestão de qualquer Conselheiro, da Corregedoria Nacional de Justiça* ", do Departamento de Pesquisas Judiciárias ou do Comitê Gestor do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário ".

Diante disso, a **Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento, em reunião realizada em 20 de agosto de 2015, aprovou a proposta de integração dos dados do Módulo de Produtividade Mensal, nos moldes previstos no Provimento n. 49 da Corregedoria Nacional de Justiça, ao Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ, como novos Anexos da Resolução CNJ n. 76, por ramo de Justiça, na forma apresentada pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (ID 1770522-ata; 1770547 a 1770550; 1770552 a 1770555 e 1770557).**

Na oportunidade, o Diretor Executivo do Departamento de Pesquisas Judiciárias, Fabyano Prestes, esclareceu que os dados constantes desse Módulo estão alinhados às variáveis e indicadores do Relatório Justiça em Números. Esclareceu, ainda, que na avaliação desse Departamento a integração proposta é viável e trará vantagens ao Conselho Nacional de Justiça, aos tribunais e magistrados, tais como:

1. Consolidação das estatísticas judiciárias em um único sistema no âmbito do CNJ (SIESPJ), com regras uniformes, haja vista que o Sistema Justiça Aberta fica convertido no Módulo em análise (Art. 6º do Provimento 49);
2. Alimentação dos dados diretamente pelo tribunal, tal como ocorre no SIESPJ, evitando-se o lançamento de informações diretamente pelas unidades, o que ensejava dificuldades e ampliava a possibilidade de erros;
3. Aplicação a todos os segmentos do Poder Judiciário já abrangidos pelo SIESPJ;
4. Possibilidade de acompanhamento mensal da litigiosidade e da produtividade dos magistrados, unidades judiciárias e tribunais, facilitando a adoção de medidas de gestão ao longo do período.

Na mesma reunião, essa Comissão Permanente encarregou-me, na condição de Relator, " *de adotar as demais providências necessárias para implementar a presente deliberação, entre elas a abertura de procedimento de Comissão e republicação dos referidos Anexos* ".

Ante o exposto, determino à Secretaria Processual que, em cumprimento à deliberação da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento, proceda a publicação dos novos Anexos da Resolução CNJ n. 76 (ID 1770547 a 1770550; 1770552 a 1770555

e 1770557), relativos aos dados do Módulo de Produtividade Mensal do Poder Judiciário (Provimento n. 49 da Corregedoria Nacional de Justiça).

Determino, também, a intimação dos Tribunais brasileiros do inteiro teor dos referidos Anexos, bem como da presente decisão.

Encaminhe-se cópia desta decisão à Corregedoria Nacional de Justiça.

Brasília, 25 de agosto de 2015.

RUBENS CURADO SILVEIRA

CONSELHEIRO

* Os anexos da Resolução CNJ n. 76 (ID 1770547 a 1770550; 1770552 a 1770555 e 1770557) estão disponibilizados a o final desta edição do DJ-e .

Diretoria Geral

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 06872/2015. **Objeto:** Evento Externo de Capacitação: Workshop "Planejamento da Força de Trabalho". **Contratado:** Escola de Negócios Conexões – Educação Empresarial Ltda. **CNPJ:** 07.774.090/0001-17 **Fundamento Legal:** *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93. **Valor Total:** R\$ 10.728,00 (dez mil, setecentos e vinte e oito reais). **Declaração de inexigibilidade:** em 29/10/2015, por Raquel Wanderley da Cunha, Secretária de Gestão de Pessoas, CPF nº 013.752.281-96 **Ratificação da inexigibilidade:** em 04/11/2015, por Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes, Diretor-Geral, CPF nº 926.378.419-15.

Brasília, 05/11/2015.

Raquel Wanderley da Cunha

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Secretaria de Administração**Seção de Gestão de Contratos**

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 020/2014, celebrado entre o CNJ e a SERASA S.A, cujo objeto é incentivar a utilização e aperfeiçoar o sistema de atendimento ao Poder Judiciário (SERASAJUD), bem como permitir, aos Tribunais que vierem a ele aderir, o envio de ordens judiciais e o acesso às respostas da SERASA, via "Internet", por meio do Sistema SERASAJUD. **Processo** 02955/2015. **Data de Assinatura** : 4 de novembro de 2015. **Signatário** : Desembargador Constantino Augusto Guerreiro - Presidente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SIESPJ – *Justiça em Números* – Tribunal Superior do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

ANEXO II

Tribunal Superior do Trabalho (TST)

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL



SIESPJ – Justiça em Números – Tribunal Superior do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

Sumário

1. Produtividade do TST	3
1.1 Produtividade das Serventias.....	4
1.2 Produtividade dos Magistrados.....	5
2. Força de Trabalho.....	6



SIESPJ – *Justiça em Números* – Tribunal Superior do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

ANEXO II DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído por intermédio do Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- **Arquivo provisório**: processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- **Arquivado definitivamente**: processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- **Casos Pendentes**: todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis T Baix – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do TST

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) do TST, assim definida:

- **Serventia Judiciária do TST**: abrange os gabinetes de Ministros, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.
- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter



SIESPJ – Justiça em Números – Tribunal Superior do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de Ministro, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Tribunal durante o período-base (mês).
- **CnO – Casos Novos Originários:** Os processos originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos do art. 894 da CLT, embargos infringentes, agravo regimental, agravo do art. 557 do CPC), as cartas, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnR – Casos Novos Recursais:** Os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos do art. 894 da CLT, embargos infringentes, agravo regimental, agravo do art. 557 do CPC), as cartas, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Cp – Casos Pendentes:** Saldo residual de processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos Originários e b) CnR – Casos Novos Recursais.
- **PRed – Processos encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis a) CnO – Casos Novos Originários e b) CnR – Casos Novos Recursais.

**SIESPJ – Justiça em Números – Tribunal Superior do Trabalho****Resolução nº 76/2009****Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

- **SuS – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos Originários e b) CnR – Casos Novos Recursais.
- **TBaix – Total de Processos Baixados:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo Tribunal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos Originários e b) CnR – Casos Novos.

1.2 Produtividade dos Magistrados

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora do TST, incluindo:

- a) Para as decisões monocráticas: os Magistrados e
 - b) Para as decisões colegiadas: as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.
- **Dec – Decisões terminativas de processo:** Todas as decisões colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos e b) CnR – Casos Novos Recursais.
 - **DecH – Decisões Homologatórias de Acordos:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos e b) CnR – Casos Novos Recursais.

SIESPJ – *Justiça em Números* – Tribunal Superior do Trabalho

Resolução nº 76/2009

Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

2. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária do Tribunal Superior do Trabalho.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados área judiciária da serventia no final do período-base (mês).
- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Ex.: recepcionistas, secretárias, motoristas, garçons, seguranças, brigadistas e vigilantes.
- **TPEfet – Total de Pessoal do Quadro Efetivo:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.
- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SIESPJ – *Justiça em Números* – Superior Tribunal de Justiça
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

ANEXO II

Superior Tribunal de Justiça (STJ)

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL



SIESPJ – Justiça em Números – Superior Tribunal de Justiça
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

Sumário

1. Produtividade do STJ.....	3
1.1 Produtividade das Serventias.....	4
1.2 Produtividade dos Magistrados.....	6
2. Força de Trabalho.....	7



SIESPJ – *Justiça em Números* – Superior Tribunal de Justiça
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

ANEXO II DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído por intermédio do Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- **Arquivo provisório**: processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- **Arquivado definitivamente**: processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- **Casos Pendentes**: todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis T Baix – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do STJ

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) do STJ, assim definida:

- **Serventia Judiciária do STJ**: abrange os gabinetes de Ministros, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.
- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter

**SIESPJ – Justiça em Números – Superior Tribunal de Justiça****Resolução nº 76/2009****Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de Ministro, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Tribunal durante o período-base (mês).
- **CnOCrim – Casos Novos Originários Criminais:** Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais, embargos de declaração e embargos infringentes), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnONCrim – Casos Novos Originários Não-Criminais:** Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais, embargos de declaração e embargos infringentes), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnRCrim – Casos Novos Recursais Criminais:** Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais, embargos de declaração e embargos infringentes), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnRNCrim – Casos Novos Recursais Não-Criminais:** Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais, embargos de declaração e embargos infringentes), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CpCrim – Casos Pendentes Criminais:** Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou



SIESPJ – Justiça em Números – Superior Tribunal de Justiça

Resolução nº 76/2009

Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim} – Casos Novos Originários Criminais e b) CnR_{Crim} – Casos Novos Recursais Criminais.

- **Cp_{NCrim} – Casos Pendentes Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim} – Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnR_{NCrim} – Casos Novos Recursais Não-Criminais.
- **InqArq – Inquéritos Arquivados:** Os inquéritos criminais que foram arquivados durante o período-base (mês).
- **InqN – Inquéritos Novos:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o Tribunal durante o período-base (mês).
- **InqP – Inquéritos Pendentes:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o Tribunal e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público.
- **PRed_{Crim} – Processos Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim} – Casos Novos Originários Criminais e b) CnR_{Crim} – Casos Novos Recursais Criminais.
- **PRed_{NCrim} – Processos Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim} – Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnR_{NCrim} – Casos Novos Recursais Não-Criminais.
- **SuS – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim} – Casos Novos Originários Criminais; b) CnR_{Crim} – Casos Novos Recursais Criminais; c) CnO_{NCrim} – Casos Novos Originários Não-Criminais



SIESPJ – Justiça em Números – Superior Tribunal de Justiça

Resolução nº 76/2009

Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

e d) CnR_{NCrim} – Casos Novos Recursais Não-Criminais.

- **TBaix_{Crim} – Total de Processos Baixados Criminais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo Tribunal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim} – Casos Novos Originários Criminais e b) CnR_{Crim} – Casos Novos Recursais Criminais.
Indicadores relacionados: TBaix.

- **TBaix_{NCrim} – Total de Processos Baixados Não-Criminais:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo Tribunal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim} – Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnR_{NCrim} – Casos Novos Recursais Não-Criminais.

1.2 Produtividade dos Magistrados

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora do STJ, incluindo:

- a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados e
 - b) Para as decisões colegiadas, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.
- **Dec_{Crim} – Decisões terminativas de processo criminal:** Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim} – Casos Novos Originários Criminais e b) CnR_{Crim} – Casos Novos Recursais Criminais.



SIESPJ – Justiça em Números – Superior Tribunal de Justiça
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- **Dec_{NCrim} – Decisões terminativas de processo não-criminal:** Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim} – Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnR_{NCrim} – Casos Novos Recursais Não-Criminais.
- **DecH – Decisões Homologatórias de Acordos:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no Tribunal, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim} – Casos Novos Originários Criminais; b) CnR_{Crim} – Casos Novos Recursais Criminais; c) CnO_{NCrim} – Casos Novos Originários Não-Criminais e d) CnR_{NCrim} – Casos Novos Recursais Não-Criminais.

2. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária do Superior Tribunal de Justiça.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).
- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Ex.: recepcionistas, secretárias, motoristas, garçons, seguranças, brigadistas e vigilantes.
- **TPEfet – Total de Pessoal do Quadro Efetivo na Área Judiciária:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.
- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SIESPJ – *Justiça em Números* – Superior Tribunal de Justiça
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)



ANEXO II

Justiça Federal

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

Sumário

1.	Produtividade do 2º Grau	3
1.1	Produtividade das Serventias: 2º Grau.....	4
1.2	Produtividade dos Magistrados: 2º Grau	7
2.	Produtividade do 1º Grau	8
1.3	Produtividade das Serventias: 1º Grau.....	8
1.4	Produtividade dos Magistrados: 1º Grau	14
3.	Produtividade de Turma Recursal	16
1.5	Produtividade das Serventias: Turmas Recursais	16
1.6	Produtividades dos Magistrados: Turmas Recursais.....	19
4.	Produtividade de Juizado Especial.....	19
1.7	Produtividade das Serventias: Juizados Especiais.....	20
1.8	Produtividade dos Magistrados: Juizados Especiais	23
5.	Força de Trabalho.....	25



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

ANEXO II DA JUSTIÇA FEDERAL

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído por intermédio do Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- **Arquivo provisório**: processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- **Arquivado definitivamente**: processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- **Casos Pendentes**: todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis TBAix – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STJ em recurso repetitivo ou do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do 2º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 2º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 2º Grau**: abrange os gabinetes de desembargadores, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de desembargador, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD_{2º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 2º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN_{2º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 2º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 2º grau durante o período-base (mês).
- **CnO_{Crim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnR_{Crim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

(RPV's), recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **Cp_{Crim2º} – Casos Pendentes no 2º Grau Criminais:** Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnR_{Crim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- **Cp_{NCrim2º} – Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- **InqArq_{2º} – Inquéritos Arquivados no 2º Grau:** Os inquéritos criminais que foram arquivados pelo 2º grau durante o período-base (mês)
- **InqN_{2º} – Inquéritos Novos no 2º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º grau durante o período-base (mês)
- **InqP_{2º} – Inquéritos Pendentes no 2º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público.
- **PRed_{Crim2º} – Processos Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais
- **PRed_{NCrim2º} – Processos Não-Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- **SuS_{2º} – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- **TBaix_{Crim2º} – Total de Processos Baixados no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnR_{Crim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- **TBaix_{NCrim2º} – Total de Processos Baixados no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora de 2º grau, incluindo:

- a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados e
 - b) Para as decisões colegiadas, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.
- **Dec_{Crim2º} – Decisões terminativas de processo criminal no 2º Grau:** Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnR_{Crim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
 - **Dec_{NCrim2º} – Decisões terminativas de processo não-criminal no 2º Grau:** Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
 - **DecH_{2º} – Decisões Homologatórias de Acordos no 2º Grau:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

2. Produtividade do 1º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 1º Grau:** abrange as varas da Justiça Federal, compostas por seus gabinetes, secretarias e postos avançados. Excluem-se os processos com natureza de Juizado Especial Federal que tramitam nas varas com juizado adjunto.

1.3 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- **CartaD_{1º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN_{1º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).
- **CnC_{Crim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnC_{NCrim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnExt_{Fisc1º} – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau:** As execuções fiscais que ingressaram ou foram protocolizadas no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's).
- **CnExt_{NFisc1º} – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

(exceto execuções fiscais) que ingressaram ou foram protocolizadas no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's).

- **CpC_{Crim1º} – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais:** Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- **CpC_{NCrim1º} – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.
- **CpExt_{Fisc1º} – Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau:** Saldo residual de processos de execução fiscal que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **CpExt_{NFisc1º} – Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais:** Saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{NFisc1º} – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **ExeJud_{CrimNPL1º} – Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução de penas não-privativas de liberdade iniciados no 1º grau no período-base (mês).
- **ExeJud_{CrimPL1º} – Execuções de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, iniciados no 1º grau no período-base (mês).
- **ExeJud_{NCrim1º} – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais:** Os processos de execução de título judicial ou de cumprimento de sentença iniciados no 1º grau, no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), bem como as execuções penais.
- **ExeJudP_{CrimNPL1º} – Execuções Pendentes de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Saldo residual de processos de execução penal de



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

penas não-privativas de liberdade, que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{CrimNPL1º} – Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.

- **ExeJudP_{CrimPL1º} – Execuções Pendentes de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Saldo residual de processos de execução penal de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{CrimPL1º} – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.
- **ExeJudP_{Ncrim1º} – Execuções Judiciais Pendentes no 1º Grau, exceto execuções penais:** Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{Ncrim1º} – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.
- **InqArq_{1º} – Inquéritos Arquivados no 1º Grau:** Os inquéritos criminais que foram arquivados pelo 1º grau durante o período-base (mês)
- **InqN_{1º} – Inquéritos Novos no 1º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º grau durante o período-base (mês)
- **InqP_{1º} – Inquéritos Pendentes no 1º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público.
- **PRedC_{Crim1º} – Processos de Conhecimento no 1º Grau Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais
- **PRedC_{Ncrim1º} – Processos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{Ncrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.
- **PRedExt_{Fisc1º} – Processos de Execução Fiscal no 1º grau encaminhados a**



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: As execuções fiscais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.

- **PRedExt_{NFisc1º} – Processos de Execução de Título Extrajudicial Não-Fiscais no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{NFisc1º} – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **SuSC_{1º} – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês), considerados os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnC_{NCrim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau não-criminais e b) CnC_{Crim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau criminais.
- **SuSEx_{Fisc1º} – Execuções Fiscais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório:** Os processos de execução fiscal que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **SuSEx_{Nfisc1º} – Execuções Judiciais e Extrajudiciais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório, exceto execuções fiscais e penais:** Os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Excluem-se as execuções fiscais e as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExt_{NFisc1º} – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e b) ExeJud_{NCrim1º} – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.
- **TBaixC_{Crim1º} – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês),



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.

- **TBaixC_{NCrim1º} – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.
- **TBaixExt_{Fisc1º} – Total de Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau:** Os processos de execuções fiscais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **TBaixExt_{NFisc1º} – Total de Processos Baixados de Execução de Títulos Extrajudiciais no 1º Grau, exceto execuções fiscais:** Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Excluem-se as execuções fiscais. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExt_{NFisc1º} – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.

- **TBaixJud_{CrimNPL1º} – Total de Processos Baixados de Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{CrimNPL1º} – Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.
- **TBaixJud_{CrimPL1º} – Total de Processos Baixados de Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução penal de penas privativas de liberdade que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{CrimPL1º} – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.
- **TBaixJud_{NCrim1º} – Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau, exceto execuções penais:** Os processos de execução de títulos judiciais (exceto de execuções penais) que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{NCrim1º} – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

1.4 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- **SentCCM_{Crim1º} – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais:** Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- **SentCCM_{NCrim1º} – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais:** Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais.
- **SentCSM_{Crim1º} – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais:** Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- **SentCSM_{NCrim1º} – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais:** Todas as sentenças não-criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais.
- **SentCH_{1º} – Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no 1º Grau:** Total de sentenças de conhecimento homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas no grupo de variáveis: a) CnC_{Crim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais e b) CnC_{NCrim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais.
- **SentExH_{1º} – Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no 1º Grau:** Total de sentenças de execução homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

variáveis: a) $CnExt_{Fisc1^o}$ – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; b) $CnExt_{NFisc1^o}$ – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais; c) $ExeJud_{NCrim1^o}$ – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

- **$SentExt_{Fisc1^o}$ – Sentenças em Execução Fiscal no 1º grau:** Todas as sentenças em execução fiscal proferidas no 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável $CnExt_{Fisc1^o}$ – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **$SentExt_{NFisc1^o}$ – Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto sentenças em execução fiscal:** Todas as sentenças em títulos executivos extrajudiciais proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções fiscais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável $CnExt_{NFisc1^o}$ – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **$SentJud_{CrimNPL1^o}$ – Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º grau:** Todas as sentenças em execução de penas não-privativas de liberdade proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável $ExeJud_{CrimNPL1^o}$ – Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.
- **$SentJud_{CrimPL1^o}$ – Sentenças em Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º grau:** Todas as sentenças em execução de penas privativas de liberdade proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável $ExeJud_{CrimPL1^o}$ – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.
- **$SentJud_{NCrim1^o}$ – Sentenças em Execução Judicial no 1º grau, exceto sentenças em execução penal:** Todas as sentenças em execução judicial proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções penais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável $ExeJud_{NCrim1^o}$ – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

3. Produtividade de Turma Recursal

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de Turma Recursal, assim definida:

- **Serventia Judiciária de Turma Recursal:** jurisdição de 1º grau exercida pelas Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais.

1.5 Produtividade das Serventias: Turmas Recursais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada Turma Recursal.

- **CartaD_{TR} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pela Turma Recursal:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN_{TR} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas na Turma Recursal:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram na Turma Recursal durante o período-base (mês).
- **CnO_{CrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal:** Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnO_{NCrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal:** Os processos não-criminais originários que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnR_{CrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal:** Os processos criminais em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnR_{NCrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal:** Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **Cp_{CrimTR} – Casos Pendentes na Turma Recursal Criminal:** Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que não foram baixados na Turma Recursal até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos, sobrestados e os que estão aguardando votos-vista. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{CrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnR_{CrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.
- **Cp_{NCrimTR} – Casos Pendentes na Turma Recursal Não-Criminal:** Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que não foram baixados na Turma Recursal até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos, sobrestados e os que estão aguardando votos-vista. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnR_{NCrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.
- **PRed_{CrimTR} – Processos Criminais na Turma Recursal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{CrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnR_{CrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.
- **PRed_{NCrimTR} – Processos Não-Criminais na Turma Recursal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnR_{NCrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.
- **Su_{TR} – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório na Turma Recursal:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos do Juizado Especial que, no final do período-base, estavam suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório na Turma Recursal. Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{CrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnR_{CrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnO_{NCrimTR} – Casos Novos Originários



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnR_{NCrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.

- **TBaix_{CrimTR} – Total de Processos Baixados na Turma Recursal Criminal:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram baixados pela Turma Recursal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{CrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnR_{CrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.

- **TBaix_{NCrimTR} – Total de Processos Baixados na Turma Recursal Não-Criminal:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram baixados pela Turma Recursal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnR_{NCrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

1.6 Produtividades dos Magistrados: Turmas Recursais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada Turma Recursal (no caso de decisão colegiada) e de cada magistrado atuante em Turma Recursal (no caso de decisão monocrática).

- **Dec_{CrimTR} – Decisões Terminativas de processo criminal na Turma Recursal:** Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual na Turma Recursal, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida no órgão colegiado, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{CrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnR_{CrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.
- **Dec_{NCrimTR} – Decisões Terminativas de processo não-criminal na Turma Recursal:** Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual na Turma Recursal, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida no órgão colegiado, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnR_{NCrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.
- **Dec_{HTR} – Decisões Homologatórias de Acordos na Turma Recursal:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nas Turmas Recursais, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{CrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnR_{CrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnO_{NCrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnR_{NCrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.

4. Produtividade de Juizado Especial

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de Juizado Especial, assim definido:

- **Serventia Judiciária de Juizado Especial:** abrange os Juizados Especiais Federais. Incluem-se os processos sob procedimento regido pela Lei



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

10.259/2001 (Juizado Especial) que tramitam nas varas com juizado adjunto.

1.7 Produtividade das Serventias: Juizados Especiais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de Juizado Especial.

- **CartaD_{JE}** – **Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo Juizado Especial:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN_{JE}** – **Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no Juizado Especial:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Juizado Especial durante o período-base (mês).
- **CnC_{CrimJE}** – **Casos Novos de Conhecimento no Juizado Especial Criminal:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnC_{NCrimJE}** – **Casos Novos de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CpC_{CrimJE}** – **Casos Pendentes de Conhecimento no Juizado Especial Criminal:** Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros e os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{CrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- **CpC_{NCrimJE}** – **Casos Pendentes de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal:** Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial, os embargos de terceiros e os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrimJE} – Casos



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.

- **ExeJud_{JE} – Execuções Judiciais no Juizado Especial:** Os processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença iniciados no Juizado Especial, no período-base (mês). Excluem-se as execuções penais.
- **ExeJudP_{JE} – Execuções Judiciais Pendentes no Juizado Especial:** Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Excluem-se as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{JE} – Execuções Judiciais nos Juizados Especiais.
- **PRedC_{NCrimJE} – Processos de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- **PRedC_{CrimJE} – Processos de Conhecimento no Juizado Especial Criminal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{CrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- **SuSC_{JE} – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no Juizado Especial:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no Juizado Especial, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnC_{NCrimJE} – Casos Novos Não-Criminais de Conhecimento no Juizado Especial; b) CnC_{CrimJE} – Casos Novos Criminais de Conhecimento nos Juizados.
- **SuSEx_{JE} – Execuções Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório no Juizado Especial:** Os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial que se encontram suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

Excluem-se as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExt_{JE} – Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial e b) ExeJud_{NCrimJE} – Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.

- **TBaixC_{CrimJE} – Total de Processos de Conhecimento Baixados no Juizado Especial Criminal:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{CrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- **TBaixC_{NCrimJE} – Total de Processos de Conhecimento Baixados no Juizado Especial Não-Criminal:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- **TBaixJud_{JE} – Total de Processos Baixados de Execução Judicial nos Juizados Especiais:** Os processos de execução de títulos judiciais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{JE} – Execuções judiciais nos Juizados Especiais.
- **TeCArq_{JE} – Termos Circunstanciados Arquivados no Juizado Especial:** Os termos circunstanciados que foram arquivados pelo Juizado Especial durante o período-base (mês).



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- **TeCN_{JE} – Termos Circunstanciados Novos no Juizado Especial:** Os termos circunstanciados que foram distribuídos ou redistribuídos para o Juizado Especial durante o período-base (mês).
- **TeCP_{JE} – Termos Circunstanciados Pendentes no Juizado Especial:** Os termos circunstanciados que foram distribuídos ou redistribuídos para o Juizado Especial e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público.

1.8 Produtividade dos Magistrados: Juizados Especiais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado atuante em serventia judiciária de Juizado Especial.

- **SentCCM_{CrimJE} – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no Juizado Especial Criminal:** Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{CrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- **SentCCM_{NCrimJE} – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no Juizado Especial Não-Criminal:** Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- **SentCSM_{CrimJE} – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no Juizado Especial Criminal:** Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{CrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- **SentCSM_{NCrimJE} – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no Juizado Especial Não-Criminal:** Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- **SentCH_{JE} – Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no Juizado Especial:** Total de sentenças de conhecimento homologatórias de



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nos Juizados Especiais, no período-base (mês). Excluem-se as composições civis. Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnC_{CrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal e b) CnC_{NCrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.

- **SentExH_{JE} – Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no Juizado Especial:** Total de sentenças de execução homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nos Juizados Especiais, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{JE} – Execuções Judiciais nos Juizados Especiais.
- **SentJud_{JE} – Sentenças em Execução Judicial no Juizado Especial:** Todas as sentenças em execução judicial proferidas no Juizado Especial no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{JE} – Execuções judiciais nos Juizados Especiais.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Federal
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

5. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária de 2º grau, de 1º grau, de Turma Recursal e de Juizado Especial Federal.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).
- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Ex.: recepcionistas, secretárias, motoristas, garçons, seguranças, brigadistas e vigilantes.
- **TPEfetJud – Total de Pessoal do Quadro Efetivo na Área Judiciária:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.
- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).



ANEXO II

Justiça Eleitoral

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Eleitoral
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

Sumário

1. Produtividade do 2º Grau	3
1.1 Produtividade das Serventias: 2º Grau.....	4
1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º Grau	6
2. Produtividade do 1º Grau	7
1.3 Produtividade das Serventias: 1º Grau.....	7
1.4 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau	11
3. Força de Trabalho.....	12



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Eleitoral
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

ANEXO II DA JUSTIÇA ELEITORAL

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído por intermédio do Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- **Arquivo provisório**: processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- **Arquivado definitivamente**: processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- **Casos Pendentes**: todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis TBAix – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do 2º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 2º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 2º Grau**: abrange os gabinetes de desembargadores, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.
- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Eleitoral
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de desembargador, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Tribunal durante o período-base (mês).
- **CnO_{Crim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravos regimentais, pedidos de reconsideração, recursos contra decisão monocrática de juiz substituto e correções parciais), os recursos externos (recursos ordinários, recursos especiais eleitorais e agravos de instrumento), os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravos regimentais, pedidos de reconsideração, recursos contra decisão monocrática de juiz substituto e correções parciais), os recursos externos (recursos ordinários, recursos especiais eleitorais e agravos de instrumento), os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnR_{Crim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravos regimentais, pedidos de reconsideração, recursos contra decisão monocrática de juiz substituto e correções parciais), os recursos externos (recursos ordinários, recursos especiais eleitorais e agravos de instrumento), os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravos regimentais, pedidos de reconsideração, recursos contra decisão monocrática de juiz substituto e correções parciais), os recursos externos (recursos ordinários, recursos especiais eleitorais e agravos de instrumento), os processos em grau



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Eleitoral
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

de recurso oriundos de instância inferior, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **Cp_{Crim2º} – Casos Pendentes no 2º Grau Criminais:** Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnR_{Crim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- **Cp_{NCrim2º} – Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- **InqArq_{2º} – Inquéritos Arquivados no 2º Grau:** Os inquéritos criminais que foram arquivados durante o período-base (mês).
- **InqN_{2º} – Inquéritos Novos no 2º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º grau durante o período-base (mês).
- **InqP_{2º} – Inquéritos Pendentes no 2º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público.
- **PRed_{Crim2º} – Processos Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- **PRed_{NCrim2º} – Processos Não-Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Eleitoral
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- **SuS_{2º} – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- **TBaix_{Crim2º} – Total de Processos Baixados no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnR_{Crim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- **TBaix_{NCrim2º} – Total de Processos Baixados no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora de 2º grau, incluindo Gabinetes, Turmas, Seções Câmaras, Órgãos Especiais, Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.

- **Dec_{Crim2º} – Decisões terminativas de processo criminal no 2º Grau:** Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Eleitoral
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnR_{Crim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **Dec_{NCrim2º} – Decisões terminativas de processo não-criminal no 2º Grau:** Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- **DecH_{2º} – Decisões Homologatórias de Acordos no 2º Grau:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

2. Produtividade do 1º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 1º Grau:** abrange as zonas eleitorais da Justiça Eleitoral, compostas por seus gabinetes e secretarias.

1.3 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- **CartaD_{1º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Eleitoral

Resolução nº 76/2009

Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- **Carta_{N1º}** – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).
- **CnC_{Crim1º}** – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnC_{NCrim1º}** – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnExt_{Fisc1º}** – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau: As execuções fiscais que ingressaram ou foram protocolizadas no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's).
- **CpC_{Crim1º}** – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais: Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- **CpC_{NCrim1º}** – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais: Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.
- **CpExt_{Fisc1º}** – Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau: Saldo residual de processos de execução fiscal que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Eleitoral
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- **InqArq_{1º} – Inquéritos Arquivados no 1º Grau:** Os inquéritos criminais que foram arquivados no 1º grau durante o período-base (mês)
- **InqN_{1º} – Inquéritos Novos no 1º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º grau durante o período-base (mês)
- **InqP_{1º} – Inquéritos Pendentes no 1º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público.
- **PRedC_{Crim1º} – Processos de Conhecimento no 1º Grau Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais
- **PRedC_{NCrim1º} – Processos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.
- **PRedExt_{Fisc1º} – Processos de Execução Fiscal no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** As execuções fiscais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **PRedExt_{NFisc1º} – Processos de Execução de Título Extrajudicial Não-Fiscais no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{NFisc1º} – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **SuS_{1º} – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau:** Total de processos suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (semestre). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida, os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Eleitoral
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnC_{NCrim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau não-criminais; b) CnC_{Crim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau criminais e c) CnExt_{Fisc1º} – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau.

- **TBaixC_{Crim1º} – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- **TBaixC_{NCrim1º} – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.
- **TBaixExt_{Fisc1º} – Total de Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau:** Os processos de execuções fiscais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Eleitoral
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

1.4 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- **SentCCM_{Crim1º} – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais:** Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- **SentCCM_{NCrim1º} – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais:** Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais.
- **SentCSM_{Crim1º} – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais:** Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- **SentCSM_{NCrim1º} – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais:** Todas as sentenças não-criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais.
- **SentH_{1º} – Sentenças Homologatórias de Acordos no 1º Grau:** Total de sentenças homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnC_{Crim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais; b) CnC_{NCrim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais e c) CnExt_{Fisc1º} – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau.
- **SentExt_{Fisc1º} – Sentenças em Execução Fiscal no 1º grau:** Todas as sentenças em execução fiscal proferidas no 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Eleitoral
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

3. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária de 2º grau e de 1º grau.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).
- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Ex.: recepcionistas, secretárias, motoristas, garçons, seguranças, brigadistas e vigilantes.
- **TPEfet – Total de Pessoal do Quadro Efetivo:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.
- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SIESPJ – *Justiça em Números* – Justiça Militar da União

Resolução nº 76/2009

Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

ANEXO II

Justiça Militar da União (Superior Tribunal Militar e Auditorias Militares)

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Militar da União
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

Sumário

1. Produtividade do STM.....	3
1.1 Produtividade das Serventias: STM	4
1.2 Produtividade dos Magistrados: STM.....	5
2. Produtividade do 1º Grau – Auditorias Militares	6
1.3 Produtividade das Serventias: 1º Grau.....	6
1.2.1 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau	8
3. Força de Trabalho.....	8

SIESPJ – *Justiça em Números* – Justiça Militar da União

Resolução nº 76/2009

Módulo de *Produtividade Mensal* (1ª Edição – Agosto/2015)

ANEXO II DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído por intermédio do Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- **Arquivo provisório**: processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- **Arquivado definitivamente**: processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- **Casos Pendentes**: todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis T_{Baix} – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do STM

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) do STM, assim definida:

- **Serventia Judiciária do STM**: abrange os gabinetes de Ministros, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.
- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Militar da União
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

1.1 Produtividade das Serventias: STM

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de Ministro, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD_{STM} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo STM:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN_{STM} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no STM:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no STM durante o período-base (mês).
- **CnO_{STM} – Casos Novos Originários no STM:** Os processos originários (Habeas Corpus, Habeas Data, Mandados de Segurança e revisões criminais), que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Superior Tribunal Militar, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, infringentes e de nulidade, bem como os agravos regimentais), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior, as cartas precatórias, rogatórias e de ordem recebidas, os precatórios judiciais, as requisições de pequeno valor e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente
- **CnR_{STM} – Casos Novos Recursais no STM:** Os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Superior Tribunal Militar, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, infringentes e de nulidade, bem como os agravos regimentais), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos originários as cartas precatórias, rogatórias e de ordem recebidas, os precatórios judiciais, as requisições de pequeno valor e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Cp_{STM} – Casos Pendentes no STM:** Saldo residual de processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no STM até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{STM} – Casos Novos Originários no STM e b) CnR_{STM} – Casos Novos Recursais no STM.
- **InqArq_{STM} – Inquéritos Arquivados no STM:** Os inquéritos criminais que foram arquivados pelo STM durante o período-base (mês)
- **InqN_{STM} – Inquéritos Novos no STM:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos pelo STM durante o período-base (mês)
- **InqP_{STM} – Inquéritos Pendentes no STM:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o STM e que até o final do período-base (mês)



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Militar da União

Resolução nº 76/2009

Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público.

- **PRed_{STM} – Processos do STM encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{STM} – Casos Novos Originários no STM e b) CnR_{STM} – Casos Novos Recursais no STM.
- **SuS_{STM} – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no STM:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{STM} – Casos Novos Originários no STM e b) CnR_{STM} – Casos Novos Recursais no STM.
- **TBaix_{STM} – Total de Processos Baixados no STM:** Os processos, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo Superior Tribunal Militar no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{STM} – Casos Novos Originários no STM e b) CnR_{STM} – Casos Novos Recursais no STM.

1.2 Produtividade dos Magistrados: STM

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora do STM, incluindo:

- a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados;
 - b) Para as decisões colegiadas, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.
- **Dec_{STM} – Decisões terminativas de processo no STM:** Todas as decisões colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{STM} – Casos Novos Originários no STM e b) CnR_{STM} – Casos Novos Recursais no STM.



SIESPJ – *Justiça em Números – Justiça Militar da União*
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

2. Produtividade do 1º Grau – Auditorias Militares

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 1º Grau:** abrange as auditorias militares da União e os Conselhos de Justiça.

1.3 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- **CartaD_{1º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN_{1º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).
- **CnC_{1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se, os embargos à execução em título judicial, as impugnações à sentença de liquidação e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CpC_{1º} – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau:** Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau.
- **ExeJud_{1º} – Execuções Penais no 1º Grau:** Os processos de execução penal iniciados no 1º grau no período-base (mês).
- **ExeJudP_{1º} – Execuções Penais Pendentes no 1º Grau:** Saldo residual de processos de execução penal que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{1º} – Execuções Penais no 1º Grau.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Militar da União

Resolução nº 76/2009

Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- **InqArq_{1º} – Inquéritos Arquivados no 1º Grau:** Os inquéritos criminais que foram arquivados pelo 1º grau durante o período-base (mês)
- **InqN_{1º} – Inquéritos Novos no 1º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º grau durante o período-base (mês)
- **InqP_{1º} – Inquéritos Pendentes no 1º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público.
- **PRedC_{1º} – Processos de Conhecimento no 1º Grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau.
- **SuSC_{1º} – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau.
- **TBaixC_{1º} – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau.
- **TBaixJud_{1º} – Total de Processos Baixados de Execução Penal no 1º Grau:** Os processos de execução penal que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{1º} – Execuções Penais no

SIESPJ – *Justiça em Números* – Justiça Militar da União

Resolução nº 76/2009

Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

1º Grau.

1.2.1 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- **SentCCM_{1º} – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau:** Todas as sentenças, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau.
- **SentCSM_{1º} – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau:** Todas as sentenças, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau.
- **SentJud_{1º} – Sentenças em Execução Penal no 1º grau:** Todas as sentenças em execução penal proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{1º} – Execuções Penais no 1º Grau.

3. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária do STM e do 1º grau.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).
- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Ex.: recepcionistas, secretárias, motoristas, garçons, seguranças, brigadistas e vigilantes.
- **TPEfet – Total de Pessoal do Quadro Efetivo:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessação, requisição ou remoção.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Militar da União
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) área judiciária da serventia no final do período-base (mês).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SIESPJ – *Justiça em Números* – Tribunal Superior Eleitoral
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

ANEXO II

Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL



SIESPJ – Justiça em Números – Tribunal Superior Eleitoral
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

Sumário

1. Produtividade do TSE	3
1.1 Produtividade das Serventias.....	4
1.2 Produtividade dos Magistrados.....	6
2. Força de Trabalho.....	7



SIESPJ – *Justiça em Números* – Tribunal Superior Eleitoral
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

ANEXO II DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído por intermédio do Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- **Arquivo provisório**: processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- **Arquivado definitivamente**: processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- **Casos Pendentes**: todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis T Baix – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do TSE

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) do TSE, assim definida:

- **Serventia Judiciária do TSE**: abrange os gabinetes de Ministros, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.
- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter

SIESPJ – *Justiça em Números* – Tribunal Superior Eleitoral

Resolução nº 76/2009

Módulo de *Produtividade Mensal* (1ª Edição – Agosto/2015)

de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de Ministro, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Tribunal durante o período-base (mês).
- **CnO_{Crim} – Casos Novos Originários Criminais:** Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais e embargos de declaração), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnO_{NCrim} – Casos Novos Originários Não-Criminais:** Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais e embargos de declaração), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnR_{Crim} – Casos Novos Recursais Criminais:** Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais e embargos de declaração), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnR_{NCrim} – Casos Novos Recursais Não-Criminais:** Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais e embargos de declaração), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Cp_{Crim} – Casos Pendentes Criminais:** Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-



SIESPJ – Justiça em Números – Tribunal Superior Eleitoral
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim} – Casos Novos Originários Criminais e b) CnR_{Crim} – Casos Novos Recursais Criminais.

- **Cp_{NCrim} – Casos Pendentes Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim} – Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnR_{NCrim} – Casos Novos Recursais Não-Criminais.
- **InqArq – Inquéritos Arquivados:** Os inquéritos criminais que foram arquivados durante o período-base (mês)
- **InqN – Inquéritos Novos:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o Tribunal durante o período-base (mês)
- **InqP – Inquéritos Pendentes:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o Tribunal e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público.
- **PRed_{Crim} – Processos Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim} – Casos Novos Originários Criminais e b) CnR_{Crim} – Casos Novos Recursais Criminais.
- **PRed_{NCrim} – Processos Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim} – Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnR_{NCrim} – Casos Novos Recursais Não-Criminais.
- **SuS – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim} – Casos Novos Originários Criminais; b) CnR_{Crim} – Casos Novos Recursais Criminais; c) CnO_{NCrim} – Casos Novos Originários Não-Criminais e d) CnR_{NCrim} – Casos Novos Recursais Não-Criminais.
- **TBaix_{Crim} – Total de Processos Baixados Criminais:** Os processos criminais,



SIESPJ – Justiça em Números – Tribunal Superior Eleitoral
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo Tribunal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim} – Casos Novos Originários Criminais e b) CnR_{Crim} – Casos Novos Recursais Criminais.
Indicadores relacionados: T_{Baix}.

- **T_{Baix}_{NCrim} – Total de Processos Baixados Não-Criminais:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo Tribunal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim} – Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnR_{NCrim} – Casos Novos Recursais Não-Criminais.

1.2 Produtividade dos Magistrados

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora do TSE, incluindo:

- Para as decisões monocráticas: os Magistrados e
 - Para as decisões colegiadas: as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.
- **Dec_{Crim} – Decisões terminativas de processo criminal:** Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim} – Casos Novos Originários Criminais e b) CnR_{Crim} – Casos Novos Recursais Criminais.
 - **Dec_{NCrim} – Decisões terminativas de processo não-criminal:** Todas as

**SIESPJ – Justiça em Números – Tribunal Superior Eleitoral****Resolução nº 76/2009****Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim} – Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnR_{NCrim} – Casos Novos Recursais Não-Criminais.

- **DecH – Decisões Homologatórias de Acordos:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no Tribunal, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim} – Casos Novos Originários Criminais; b) CnR_{Crim} – Casos Novos Recursais Criminais; c) CnO_{NCrim} – Casos Novos Originários Não-Criminais e d) CnR_{NCrim} – Casos Novos Recursais Não-Criminais.

2. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária do Tribunal Superior Eleitoral.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados na serventia judiciária no final do período-base (mês).
- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na serventia judiciária, no final do período-base (mês). Ex.: recepcionistas, secretárias, motoristas, garçons, seguranças, brigadistas e vigilantes.
- **TPEfet – Total de Pessoal do Quadro Efetivo:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na serventia judiciária, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.
- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na serventia judiciária, no final do período-base (mês).
- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na serventia judiciária no final do período-base (mês).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

*SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Militar Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)*

ANEXO II

Justiça Militar Estadual

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Militar Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

Sumário

1. Produtividade do 2º Grau	3
1.1 Produtividade das Serventias: 2º Grau.....	4
1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º Grau	6
2. Produtividade do 1º Grau	7
1.3 Produtividade das Serventias: 1º Grau.....	7
1.4 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau	11
3. Força de Trabalho.....	12



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Militar Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

ANEXO II DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído por intermédio do Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- **Arquivo provisório**: processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- **Arquivado definitivamente**: processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- **Casos Pendentes**: todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis T Baix – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STF em matéria de repercussão geral.

1. Produtividade do 2º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 2º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 2º Grau**: abrange os gabinetes de Juízes do Tribunal, o Pleno, as Câmaras e as Comissões Permanentes e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.
- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Militar Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

1.1 Produtividade das Serventias: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de magistrado, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD_{2º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 2º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN_{2º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 2º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 2º grau durante o período-base (mês).
- **CnO_{Crim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnR_{Crim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Militar Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- **Cp_{Crim2º} – Casos Pendentes no 2º Grau Criminais:** Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnR_{Crim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- **Cp_{NCrim2º} – Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- **InqArq_{2º} – Inquéritos Arquivados no 2º Grau:** Os inquéritos criminais que foram arquivados pelo 2º grau durante o período-base (mês)
- **InqN_{2º} – Inquéritos Novos no 2º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º grau durante o período-base (mês).
- **InqP_{2º} – Inquéritos Pendentes no 2º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para a o 2º grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público.
- **PRed_{Crim2º} – Processos Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais
- **PRed_{NCrim2º} – Processos Não-Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- **SuS_{2º} – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Militar Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **TBaix_{Crim2º} – Total de Processos Baixados no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnR_{Crim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- **TBaix_{NCrim2º} – Total de Processos Baixados no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora de 2º grau, incluindo:

- a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados e
 - b) Para as decisões colegiadas, o Pleno, as Câmaras, as Comissões Permanentes e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal
- **Dec_{Crim2º} – Decisões terminativas de processo criminal no 2º Grau:** Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Militar Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnR_{Crim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **Dec_{NCrim2º} – Decisões terminativas de processo não-criminal no 2º Grau:** Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

2. Produtividade do 1º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 1º Grau:** abrange as auditorias militares estaduais e os Conselhos de Justiça.

1.3 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- **CartaD_{1º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN_{1º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).
- **CnC_{Crim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Militar Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- **CnC_{NCrim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CpC_{Crim1º} – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais:** Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- **CpC_{NCrim1º} – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.
- **ExeJud_{Crim1º} – Execuções Penais no 1º Grau:** Os processos de execução penal iniciados no 1º grau, no período-base (mês).
- **ExeJud_{NCrim1º} – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais:** Os processos de execução de título judicial ou de cumprimento de sentença iniciados no 1º grau, no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), bem como as execuções penais.
- **ExeJudP_{Crim1º} – Execuções Penais Pendentes no 1º Grau:** Saldo residual de processos de execução penal que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{Crim1º} – Execuções Penais no 1º Grau.
- **ExeJudP_{NCrim1º} – Execuções Judiciais Pendentes no 1º Grau, exceto execuções penais:** Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{NCrim1º} – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.
- **InqArq_{1º} – Inquéritos Arquivados no 1º Grau:** Os inquéritos criminais que foram arquivados no 1º grau durante o período-base (mês)



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Militar Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- **InqN_{1º} – Inquéritos Novos no 1º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º grau durante o período-base (mês)
- **InqP_{1º} – Inquéritos Pendentes no 1º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público.
- **PRedC_{Crim1º} – Processos de Conhecimento no 1º Grau Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- **PRedC_{NCrim1º} – Processos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.
- **SuSC_{1º} – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnC_{NCrim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau não-criminais e b) CnC_{Crim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau criminais.
- **TBaixC_{Crim1º} – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Militar Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- **TBaixC_{NCrim1º} – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.
- **TBaixJud_{Crim1º} – Total de Processos Baixados de Execução Penal no 1º Grau:** Os processos de execução penal que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{Crim1º} – Execuções Penais no 1º Grau.
- **TBaixJud_{NCrim1º} – Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau, exceto execuções penais:** Os processos de execução de títulos judiciais (exceto de execuções penais) que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{NCrim1º} – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Militar Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

1.4 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- **SentCCM_{Crim1º} – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais:** Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- **SentCCM_{NCrim1º} – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais:** Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais.
- **SentCSM_{Crim1º} – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais:** Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- **SentCSM_{NCrim1º} – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais:** Todas as sentenças não-criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais.
- **SentJud_{CrimNPL1º} – Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º grau:** Todas as sentenças em execução de penas não-privativas de liberdade proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{CrimNPL1º} – Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.
- **SentJud_{Crim1º} – Sentenças em Execução Penal no 1º grau:** Todas as sentenças em execução penal proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{Crim1º} – Execuções Penais no 1º Grau.

**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Militar Estadual****Resolução nº 76/2009****Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)**

- **SentJud_{NCrim1º} – Sentenças em Execução Judicial no 1º grau, exceto sentenças em execução penal:** Todas as sentenças em execução judicial proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções penais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{NCrim1º} – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

3. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária de 2º grau e de 1º grau.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados área judiciária da serventia no final do período-base (mês).
- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Ex.: recepcionistas, secretárias, motoristas, garçons, seguranças, brigadistas e vigilantes.
- **TPEfet – Total de Pessoal do Quadro Efetivo:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.
- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) área judiciária da serventia no final do período-base (mês).



ANEXO II

Justiça Estadual

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

Sumário

1.	Produtividade do 2º Grau	3
1.1	Produtividade das Serventias: 2º grau	4
1.2	Produtividade dos Magistrados: 2º grau.....	7
2.	Produtividade do 1º Grau	8
1.3	Produtividade das Serventias: 1º Grau.....	8
1.4	Produtividade dos Magistrados: 1º Grau	14
3.	Produtividade de Turma Recursal.....	16
1.5	Produtividade das Serventias: Turmas Recursais	16
1.6	Produtividade dos Magistrados: Turmas Recursais	19
4.	Produtividade de Juizado Especial.....	20
1.7	Produtividade das Serventias: Juizados Especiais.....	20
1.8	Produtividade dos Magistrados: Juizados Especiais	24
5.	Força de Trabalho.....	27



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

ANEXO II DA JUSTIÇA ESTADUAL

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído por intermédio do Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- **Arquivo provisório**: processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- **Arquivado definitivamente**: processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- **Casos Pendentes**: todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis TBaix – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STJ em recurso repetitivo ou do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do 2º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 2º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 2º Grau**: abrange os gabinetes de desembargadores, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias: 2º grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de desembargador, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD_{2º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 2º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN_{2º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 2º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram na unidade judiciária de 2º grau durante o período-base (mês).
- **CnO_{Crim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se os processos infracionais.
- **CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se os processos infracionais.
- **CnR_{Crim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se os processos infracionais.
- **CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração,



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se os processos infracionais

- **Cp_{Crim2º} – Casos Pendentes no 2º Grau Criminais:** Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnR_{Crim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- **Cp_{NCrim2º} – Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- **InqArq_{2º} – Inquéritos Arquivados no 2º Grau:** Os inquéritos criminais que foram arquivados pelo 2º grau durante o período-base (mês)
- **InqN_{2º} – Inquéritos Novos no 2º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º grau durante o período-base (mês)
- **InqP_{2º} – Inquéritos Pendentes no 2º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público.
- **PRed_{Crim2º} – Processos Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais
- **PRed_{NCrim2º} – Processos Não-Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2^o} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2^o} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **SuS_{2º} – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2^o} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnR_{NCrim2^o} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnO_{NCrim2^o} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnR_{NCrim2^o} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- **TBaix_{Crim2º} – Total de Processos Baixados no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim2^o} – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnR_{Crim2^o} – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.
- **TBaix_{NCrim2º} – Total de Processos Baixados no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2^o} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2^o} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora de 2º grau, incluindo:

- a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados e
 - b) Para as decisões colegiadas, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.
- **Dec_{Crim2º} – Decisões terminativas de processo criminal no 2º Grau:** Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final de julgamento proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{Crim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnR_{Crim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.
 - **Dec_{NCrim2º} – Decisões terminativas de processo não-criminal no 2º Grau:** Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final de julgamento proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.
 - **Dech_{2º} – Decisões Homologatórias de Acordos no 2º Grau:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnO_{NCrim2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnR_{NCrim2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

2. Produtividade do 1º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 1º Grau:** abrange as varas da Justiça Estadual, compostas por seus gabinetes, secretarias e postos avançados. Excluem-se os processos com natureza de Juizado Especial que tramitam nas varas de juízo único ou nas varas com juizado adjunto.

1.3 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- **CartaD_{1º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN_{1º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).
- **CnC_{Crim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se, ainda, os processos infracionais.
- **CnC_{NCrim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se os processos infracionais.
- **CnExt_{Fisc1º} – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau:** As execuções fiscais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's).



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- **CnExt_{NFisc1º} – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's).
- **CpC_{Crim1º} – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais:** Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.
- **CpC_{NCrim1º} – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.
- **CpExt_{Fisc1º} – Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau:** Saldo residual de processos de execução fiscal que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **CpExt_{NFisc1º} – Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais:** Saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{NFisc1º} – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **ExeJud_{CrimNPL1º} – Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução de penas não-privativas de liberdade iniciados no 1º grau no período-base (mês).
- **ExeJud_{CrimPL1º} – Execuções de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, iniciados no 1º grau no período-base (mês).
- **ExeJud_{NCrim1º} – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais:** Os processos de execução de título judicial ou de cumprimento de sentença iniciados no 1º grau, no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), bem como as execuções penais.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- **ExeJudP_{CrimNPL1º} – Execuções Pendentes de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Saldo residual de processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade, que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{CrimNPL1º} – Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.
- **ExeJudP_{CrimPL1º} – Execuções Pendentes de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Saldo residual de processos de execução penal de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{CrimPL1º} – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.
- **ExeJudP_{Ncrim1º} – Execuções Judiciais Pendentes no 1º Grau, exceto execuções penais:** Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{Ncrim1º} – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.
- **InqArq_{1º} – Inquéritos Arquivados no 1º Grau:** Os inquéritos criminais que foram arquivados pelo 1º grau durante o período-base (mês)
- **InqN_{1º} – Inquéritos Novos no 1º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º grau durante o período-base (mês)
- **InqP_{1º} – Inquéritos Pendentes no 1º Grau:** Os inquéritos criminais que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público.
- **PRedC_{Crim1º} – Processos de Conhecimento no 1º Grau Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais
- **PRedC_{Ncrim1º} – Processos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

CnC_{NCrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.

- **PRExt_{Fisc1º} – Processos de Execução Fiscal no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** As execuções fiscais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **PRExt_{NFisc1º} – Processos de Execução de Título Extrajudicial Não-Fiscais no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{NFisc1º} – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **SuSC_{1º} – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês), considerados os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnC_{NCrim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau não-criminais e b) CnC_{Crim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau criminais.
- **SuSEX_{Fisc1º} – Execuções Fiscais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório:** Os processos de execução fiscal que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **SuSEX_{Nfisc1º} – Execuções Judiciais e Extrajudiciais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório, exceto execuções fiscais e penais:** Os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Excluem-se as execuções fiscais e as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExt_{NFisc1º} – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e b) ExeJud_{NCrim1º} – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- **TBaixC_{Crim1º} – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.
- **TBaixC_{NCrim1º} – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.
- **TBaixExt_{Fisc1º} – Total de Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau:** Os processos de execuções fiscais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **TBaixExt_{NFisc1º} – Total de Processos Baixados de Execução de Títulos Extrajudiciais no 1º Grau, exceto execuções fiscais:** Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Excluem-se as execuções fiscais. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExt_{NFisc1º} – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.

- **TBaixJud_{CrimNPL1º} – Total de Processos Baixados de Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{CrimNPL1º} – Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.
- **TBaixJud_{CrimPL1º} – Total de Processos Baixados de Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução penal de penas privativas de liberdade que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{CrimPL1º} – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.
- **TBaixJud_{NCrim1º} – Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau, exceto execuções penais:** Os processos de execução de títulos judiciais (exceto de execuções penais) que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{NCrim1º} – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

1.4 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- **SentCCM_{Crim1º} – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais:** Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.
- **SentCCM_{NCrim1º} – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais:** Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.
- **SentCSM_{Crim1º} – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais:** Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{Crim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.
- **SentCSM_{NCrim1º} – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais:** Todas as sentenças não-criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrim1º} – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.
- **SentCH_{1º} – Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no 1º Grau:** Total de sentenças de conhecimento homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas no grupo de variáveis: a) CnC_{Crim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais e b) CnC_{NCrim1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais.
- **SentExH_{1º} – Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no 1º Grau:** Total de sentenças de execução homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

compreendidas nas variáveis: a) $CnExt_{Fisc1^o}$ – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; b) $CnExt_{NFisc1^o}$ – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais; c) $ExeJud_{NCrim1^o}$ – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

- **$SentExt_{Fisc1^o}$ – Sentenças em Execução Fiscal no 1º grau:** Todas as sentenças em execução fiscal proferidas no 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável $CnExt_{Fisc1^o}$ – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **$SentExt_{NFisc1^o}$ – Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto sentenças em execução fiscal:** Todas as sentenças em títulos executivos extrajudiciais proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções fiscais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável $CnExt_{NFisc1^o}$ – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **$SentJud_{CrimNPL1^o}$ – Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º grau:** Todas as sentenças em execução de penas não-privativas de liberdade proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável $ExeJud_{CrimNPL1^o}$ – Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.
- **$SentJud_{CrimPL1^o}$ – Sentenças em Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º grau:** Todas as sentenças em execução de penas privativas de liberdade proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável $ExeJud_{CrimPL1^o}$ – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.
- **$SentJud_{NCrim1^o}$ – Sentenças em Execução Judicial no 1º grau, exceto sentenças em execução penal:** Todas as sentenças em execução judicial proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções penais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável $ExeJud_{NCrim1^o}$ – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

3. Produtividade de Turma Recursal

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de Turma Recursal, assim definida:

- **Serventia Judiciária de Turma Recursal:** jurisdição de 1º grau exercida pelas Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais.

1.5 Produtividade das Serventias: Turmas Recursais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada Turma Recursal.

- **Carta_DTR – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pela Turma Recursal:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **Carta_NTR – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas na Turma Recursal:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram na Turma Recursal durante o período-base (mês).
- **CnO_{CrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal:** Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnO_{NCrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal:** Os processos não-criminais originários que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnR_{CrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal:** Os processos criminais em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnR_{NCrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal:** Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **Cp_{CrimTR} – Casos Pendentes na Turma Recursal Criminal:** Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que não foram baixados na Turma Recursal até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos, sobrestados e os que estão aguardando votos-vista. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{CrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnR_{CrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.
- **Cp_{NCrimTR} – Casos Pendentes na Turma Recursal Não-Criminal:** Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que não foram baixados na Turma Recursal até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos, sobrestados e os que estão aguardando votos-vista. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnR_{NCrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.
- **PRed_{CrimTR} – Processos Criminais na Turma Recursal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{CrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnR_{CrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.
- **PRed_{NCrimTR} – Processos Não-Criminais na Turma Recursal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnR_{NCrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.
- **SuS_{TR} – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório na Turma Recursal:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos do Juizado Especial que, no final do período-base, estavam suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório na Turma Recursal. Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{CrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnR_{CrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnO_{NCrimTR} – Casos Novos



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnR_{NCrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.

- **TBaix_{CrimTR} – Total de Processos Baixados na Turma Recursal Criminal:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram baixados pela Turma Recursal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{CrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnR_{CrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.

- **TBaix_{NCrimTR} – Total de Processos Baixados na Turma Recursal Não-Criminal:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram baixados pela Turma Recursal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnR_{NCrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

1.6 Produtividade dos Magistrados: Turmas Recursais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada Turma Recursal (no caso de decisão colegiada) e de cada magistrado atuante em Turma Recursal (no caso de decisão monocrática).

- **Dec_{CrimTR}** – **Decisões Terminativas de processo criminal na Turma Recursal:** Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual na Turma Recursal, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida no órgão colegiado, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{CrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnR_{CrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.
- **Dec_{NCrimTR}** – **Decisões Terminativas de processo não-criminal na Turma Recursal:** Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual na Turma Recursal, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida no órgão colegiado, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{NCrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnR_{NCrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.
- **DecH_{TR}** – **Decisões Homologatórias de Acordos na Turma Recursal:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nas Turmas Recursais, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{CrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnR_{CrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnO_{NCrimTR} – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnR_{NCrimTR} – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

4. Produtividade de Juizado Especial

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de Juizado Especial, assim definido:

- **Serventia Judiciária de Juizado Especial:** abrange os Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública. Incluem-se os processos regidos pelo procedimento sumaríssimo das leis dos Juizados Especiais (9.099/95 e 12.153/2009) que tramitam nas varas de juízo único ou nas varas com juizado adjunto.

1.7 Produtividade das Serventias: Juizados Especiais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de Juizado Especial.

- **CartaD_{JE} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo Juizado Especial:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN_{JE} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no Juizado Especial:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Juizado Especial durante o período-base (mês).
- **CnC_{CrimJE} – Casos Novos de Conhecimento no Juizado Especial Criminal:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnC_{NCrimJE} – Casos Novos de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnExt_{JE} – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais que ingressaram ou foram protocolizadas no Juizado Especial no período-base (mês).



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- **CpC_{CrimJE} – Casos Pendentes de Conhecimento no Juizado Especial Criminal:** Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros e os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{CrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- **CpC_{NCrimJE} – Casos Pendentes de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal:** Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial, os embargos de terceiros e os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- **CpExt_{JE} – Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial:** Saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{JE} – Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial.
- **ExeJud_{CrimNPLJE} – Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial:** Os processos de execução de penas não-privativas de liberdade iniciados no Juizado Especial, no período-base (mês). Consideram-se somente as execuções da pena quando aplicadas e acompanhadas pelo próprio juizado.
- **ExeJud_{NCrimJE} – Execuções Judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais:** Os processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença iniciados no Juizado Especial, no período-base (mês). Excluem-se as execuções penais.
- **ExeJudP_{CrimNPLJE} – Execuções Pendentes de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial:** Saldo residual de processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se somente as execuções da pena quando aplicadas e acompanhadas pelo próprio juizado. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{CrimNPLJE} – Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial.
- **ExeJudP_{NCrimJE} – Execuções Judiciais Pendentes no Juizado Especial, exceto execuções penais:** Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Excluem-se as execuções penais.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{NCrimJE} – Execuções Judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.

- **PRedC_{NCrimJE} – Processos de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- **PRedC_{CrimJE} – Processos de Conhecimento no Juizado Especial Criminal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{CrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- **PRedEX_{JE} – Processos de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{JE} – Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial.
- **SuSC_{JE} – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no Juizado Especial:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no Juizado Especial, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnC_{NCrimJE} – Casos Novos Não-Criminais de Conhecimento no Juizado Especial; b) CnC_{CrimJE} – Casos Novos Criminais de Conhecimento nos Juizados.
- **SuSEx_{JE} – Execuções Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório no Juizado Especial:** Os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial que se encontram suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Excluem-se as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExt_{JE} –



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial e b) ExeJud_{NCrimJE} – Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.

- **TBaixC_{CrimJE} – Total de Processos de Conhecimento Baixados no Juizado Especial Criminal:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{CrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- **TBaixC_{NCrimJE} – Total de Processos de Conhecimento Baixados no Juizado Especial Não-Criminal:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- **TBaixExt_{JE} – Total de Processos Baixados de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial:** Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExt_{JE} – Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial.
- **TBaixJud_{CrimNPLJE} – Total de Processos Baixados de Execução de Penas Não-Privativas de liberdade no Juizado Especial:** Os processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês). Consideram-se baixados os



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

processos arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{CrimNPLJE} – Execuções no Juizado Especial de penas não-privativas de liberdade.

- **TBaixJud_{NCrimJE} – Total de Processos Baixados de Execução Judicial no Juizado Especial, exceto execuções penais:** Os processos de execução de títulos judiciais (exceto execuções penais) que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{NCrimJE} – Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.
- **TeCArq_{JE} – Termos Circunstanciados Arquivados no Juizado Especial:** Os termos circunstanciados que foram arquivados pelo Juizado Especial durante o período-base (mês).
- **TeCN_{JE} – Termos Circunstanciados Novos no Juizado Especial:** Os termos circunstanciados que foram distribuídos ou redistribuídos para o Juizado Especial durante o período-base (mês).
- **TeCP_{JE} – Termos Circunstanciados Pendentes no Juizado Especial:** Os termos circunstanciados que foram distribuídos ou redistribuídos para o Juizado Especial e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público.

1.8 Produtividade dos Magistrados: Juizados Especiais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado atuante em serventia judiciária de Juizado Especial.

- **SentCCM_{CrimJE} – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no Juizado Especial Criminal:** Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{CrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- **SentCCM_{NCrimJE} – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no Juizado Especial Não-Criminal:** Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo,



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal

- **SentCSM_{CrimJE} – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no Juizado Especial Criminal:** Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{CrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- **SentCSM_{NCrimJE} – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no Juizado Especial Não-Criminal:** Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{NCrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- **SentCH_{JE} – Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no Juizado Especial:** Total de sentenças de conhecimento homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nos Juizados Especiais, no período-base (mês). Excluem-se as composições civis. Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnC_{CrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal e b) CnC_{NCrimJE} – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- **SentExH_{JE} – Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no Juizado Especial:** Total de sentenças de execução homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nos Juizados Especiais, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExt_{JE} – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial; b) ExeJud_{NCrimJE} – Execuções Judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.
- **SentExt_{JE} – Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial:** Todas as sentenças em títulos executivos extrajudiciais proferidas no Juizado Especial no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExt_{JE} – Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial.
- **SentJud_{CrimNPLJE} – Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial:** Todas as sentenças em execução de penas não-privativas de liberdade proferidas no Juizado Especial no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{CrimNPLJE} – Execuções de penas não-privativas de liberdade no Juizado Especial.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- **SentJud_{NCrimJE} – Sentenças em Execução no Juizado Especial Não-Criminal:** Todas as sentenças em execução, não-criminais, proferidas no Juizado Especial no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{NCrimJE} – Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça Estadual
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

5. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária de 2º grau, de 1º grau, de Turma Recursal e de Juizado Especial.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).
- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Ex.: recepcionistas, secretárias, motoristas, garçons, seguranças, brigadistas e vigilantes.
- **TPEfetJud – Total de Pessoal do Quadro Efetivo:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.
- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).



ANEXO II

Justiça do Trabalho

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

Sumário

1. Produtividade do 2º Grau	3
1.1 Produtividade das Serventias: 2º Grau.....	4
1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º Grau	5
2. Produtividade do 1º Grau	6
1.3 Produtividade das Serventias: 1º Grau.....	6
1.4 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau	10
3. Força de Trabalho.....	11



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

ANEXO II DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído por intermédio do Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

Definições Gerais:

- **Arquivo provisório:** processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- **Arquivado definitivamente:** processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- **Casos Pendentes:** todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis T Baix – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do TST em recurso de revista repetitivo ou do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do 2º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 2º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 2º Grau:** abrange os gabinetes de desembargadores, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de desembargador, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD_{2º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 2º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).

CartaN_{2º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 2º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 2º grau durante o período-base (mês).

- **CnO_{2º} - Casos Novos Originários de 2º Grau:** Os processos originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravo regimental, agravo do art. 557 do CPC), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), os recursos destinados aos tribunais superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnR_{2º} - Casos Novos Recursais de 2º Grau:** Os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravo regimental, agravo do art. 557 do CPC), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), os recursos destinados aos tribunais superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Cp_{2º} – Casos Pendentes no 2º Grau:** Saldo residual de processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{2º} - Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR_{2º} - Casos Novos Recursais de 2º Grau.
- **PRed_{2º} – Processos de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{2º} - Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR_{2º} - Casos Novos Recursais de 2º Grau.

- **SuS_{2º} – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{2º} - Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR_{2º} - Casos Novos Recursais de 2º Grau.
- **TBaix_{2º} – Total de Processos Baixados no 2º Grau:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{2º} - Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR_{2º} - Casos Novos Recursais de 2º Grau.

1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora de 2º grau, incluindo:

- a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados e
 - b) Para as decisões colegiadas, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.
- **Dec_{2º} – Decisões terminativas de processo no 2º Grau:** Todas as decisões colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{2º} - Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR_{2º} - Casos Novos Recursais de 2º Grau.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- **DecH_{2º} – Decisões Homologatórias de Acordos no 2º Grau:** Total de decisões homologatórias de acordos em processos em curso no 2º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{2º} - Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR_{2º} - Casos Novos Recursais de 2º Grau.

2. Produtividade do 1º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 1º Grau:** abrange as varas do trabalho, compostas por seus gabinetes, secretarias e postos avançados.

1.3 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- **CartaD_{1º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN_{1º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).
- **CnC_{1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros e os embargos do devedor na execução de título extrajudicial. Excluem-se os embargos à execução em título judicial, as impugnações a sentença de liquidação e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente
- **CnExt_{Fisc1º} – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau:** As execuções fiscais que ingressaram ou foram protocolizadas no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's).
- **CnExt_{NFisc1º} – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que ingressaram ou foram protocolizadas no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

Pequeno Valor (RPV's).

- **CpC_{1º} – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau:** Saldo residual de processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau.
- **CpExt_{Fisc1º} – Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau:** Saldo residual de processos de execução fiscal (inclusive os recebidos da Justiça Comum) que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **CpExt_{NFisc1º} – Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais:** Saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais, exceto execuções fiscais, (inclusive os recebidos da Justiça Comum) que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{NFisc1º} – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **ExeJud_{1º} – Execuções Judiciais no 1º Grau:** Os processos de execução de título judicial iniciados no 1º grau, no período-base (mês), inclusive os decorrentes de certidões de crédito trabalhista. Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's).
- **ExeJudP_{1º} – Execuções Judiciais Pendentes no 1º Grau:** Saldo residual de processos de execução de título judicial que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{1º} – Execuções Judiciais no 1º Grau.
- **PRedC_{1º} – Processos de Conhecimento no 1º Grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau.
- **PRedExt_{Fisc1º} – Processos de Execução Fiscal no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** As execuções fiscais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

- **PRedExt_{NFisc1º} – Processos de Execução de Título Extrajudicial Não-Fiscais no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{NFisc1º} – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **SuSC_{1º} – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês), considerados os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável: a) CnC_{1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau.
- **SuSEx_{Fisc1º} – Execuções Fiscais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório:** Os processos de execução fiscal que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **SuSEx_{Nfisc1º} – Execuções Judiciais e Extrajudiciais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório, exceto execuções fiscais:** Os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Excluem-se as execuções fiscais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExt_{NFisc1º} – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e b) ExeJud_{1º} – Execuções Judiciais no 1º Grau.
- **TBaixC_{1º} – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau.

- **TBaixExt_{Fisc1º} – Total de Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau:** Os processos de execuções fiscais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **TBaixExt_{NFisc1º} – Total de Processos Baixados de Execução de Títulos Extrajudiciais no 1º Grau, exceto execuções fiscais:** Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Excluem-se as execuções fiscais. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExt_{NFisc1º} – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **TBaixJud_{1º} – Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau:** Os processos de execução de títulos judiciais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{1º} – Execuções judiciais no 1º Grau.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

1.4 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- **SentCCM_{1º} – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau:** Todas as sentenças, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{1º} – Casos novos de conhecimento no 1º Grau.
- **SentCSM_{1º} – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau:** Todas as sentenças, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{1º} – Casos novos de conhecimento no 1º Grau.
- **SentCH_{1º} – Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no 1º Grau:** Total de sentenças homologatórias de acordos em processos de conhecimento em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Excluem-se as homologações de Acordos Coletivos de Trabalho. Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas na variável: a) CnC_{1º} – Casos novos de conhecimento no 1º Grau.
- **SentExH_{1º} – Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no 1º Grau:** Total de sentenças homologatórias de acordos em processos de execução em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Excluem-se as homologações de Acordos Coletivos de Trabalho. Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExt_{Fisc1º} – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; b) CnExt_{NFisc1º} – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e c) ExeJud_{1º} – Execuções Judiciais no 1º Grau.
- **SentExt_{Fisc1º} – Sentenças em Execução Fiscal no 1º grau:** Todas as sentenças em execução fiscal proferidas no 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **SentExt_{NFisc1º} – Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto sentenças em execução fiscal:** Todas as sentenças em títulos executivos extrajudiciais proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções fiscais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExt_{NFisc1º} – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (1ª Edição – Agosto/2015)

execuções fiscais.

- **SentJud_{1º} – Sentenças em Execução Judicial no 1º grau:** Todas as sentenças em execução judicial proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{1º} – Execuções Judiciais no 1º Grau.

3. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária de 2º grau e de 1º grau.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).
- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Ex.: recepcionistas, secretárias, motoristas, garçons, seguranças, brigadistas e vigilantes.
- **TPEfet – Total de Pessoal do Quadro Efetivo:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.
- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).